



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Atos e comunicações internas da Câmara Municipal de Campo Grande-MS

ANO VI - Nº 1.498 - quarta-feira, 28 de Junho de 2023

07 Página

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO EM 27/06/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.628/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.627/2023

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE AO SENHOR ALDREI SIMAO ZAMBONI.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/ MS APROVA:

Art.1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Campo-Grandense ao Senhor **ALDREI SIMAO ZAMBONI**, pelos relevantes serviços prestados a esta capital.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/Ms 21 de junho de 2023.

Tiago Vargas
Vereador

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem por finalidade a Outorga do Título de Cidadão Campo Grandense ao senhor **ALDREI SIMAO ZAMBONI**, natural de Campo Erê – SC, nascido em 12/10/1975, mudou-se para Campo Grande em dezembro de 1993. Filho de Adelicio Zamboni e de Nevilde Viviam Zamboni, casado com Sr Simone Vizzotto farmacêutica formada pela UFms, é engenheiro civil, formado pela UNIDERP em 2000.

Empresário onde iniciou a empresa Madezan Madeiras em 1995, consolidada em Campo Grande e neste ano de 2023 completará 30 anos. Recentemente iniciou ASZ Engenharia a qual constrói residências uni familiares.

Por sua imensa experiência por seus brilhantes trabalhos prestados em toda sua carreira, motivos estes que por si só justificam o Título de Cidadão Campo-Grandense ao **ALDREI SIMAO ZAMBONI**, e para tanto esperamos a aprovação dos nobres pares.

Campo Grande/Ms 21 de junho de 2023.

Tiago Vargas
Vereador

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CAMPO-GRANDENSE À SENHORA MILENA PATRICIA SACCUCHI LEONARDO PRADO.

A Câmara Municipal de Campo Grande – MS, APROVA:

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadão Campo- Grandense” a Senhora MILENA PATRICIA SACCUCHI LEONARDO PRADO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 21 de junho de 2023.

Tiago Vargas
Vereador

JUSTIFICATIVA

Milena Patricia Saccuchi Leonardo Prado nascida em Londrina/PR, no dia 01 de novembro de 1982. Em Agosto de 1984, venho para a cidade de Campo Grande-MS. Casada, tem seu único filho Flávio Gonçalves. Em Janeiro de 2004, se formou em Pedagogia na Universidade Estadual de Londrina, pós-graduada em alfabetização, matemática, coordenação e direção escolar.

Em setembro de 2005, foi convocada na rede municipal de ensino para trabalhar na Escola Municipal Danda Nunes. Ano seguinte, 01 fevereiro de 2006 foi efetivada como professora das séries iniciais, e assumiu na Escola Municipal Oliva Enciso, entre outras.

Em 04 de Julho de 2008, assumiu o segundo concurso, exercendo seu cargo sempre com excelência e comprometimento.

Em 01 de fevereiro 2017 assumiu a direção da escola rural Escola Municipal José do Patrocínio, onde permanece até o presente momento.

Tendo em vista o currículo com relevantes contribuições do homenageado par o nosso município, conto com o apoio dos pares para aprovação do Decreto.

Sala das sessões, 21 de junho de 2023

Tiago Vagas
Vereador

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.629/2023

OUTORGA A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO AO PADRE FRANCISCO EDUARDO GALVÃO.

A Câmara Municipal de Campo Grande – MS

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

MESA DIRETORA

Presidente Carlos Augusto Borges

Vice-Presidente Dr. Loester

2º Vice-Presidente Betinho

3º Vice-Presidente Edu Miranda

1º Secretário Delei Pinheiro

2º Secretário Papy

3º Secretário Ronilço Guerreiro

- Ayrton Araújo
- Ademir Santana
- Beto Avelar
- Claudinho Serra
- Clodoílson Pires
- Coronel Alírio Villasanti
- Dr. Jamal
- Dr. Victor Rocha

- Gilmar da Cruz
- Júnior Coringa
- Luiza Ribeiro
- Marcos Tabosa
- Otávio Trad
- Paulo Lands
- Prof. André
- Prof. Juari

- Prof. Riverton
- Sílvio Pitu
- Tiago Vargas
- Valdir Gomes
- William Maksoud
- Zé da Farmácia

APROVA:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha do Mérito Legislativo ao Padre Francisco Eduardo Galvão, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande/MS.

Art. 2º A Medalha será entregue à homenageada em Sessão Solene, na semana alusiva às comemorações do aniversário de Campo Grande, na forma do disposto no art. 6º da Resolução nº 1.146, de 3 de maio de 2012.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 21 de junho de 2023.

Tiago Vargas
Vereador
JUSTIFICATIVA

Padre Francisco Eduardo Galvão, natural de Natal - RN, nasceu em 17 de Outubro de 1975, residente nesta Capital foi ordenado no 15 de junho de 2008 em Campos Novos Paulista, SP pelo Bispo D. Antonino de Coxim / MS e bispo D. Salvador de Ourinhos, SP. Atualmente é Sub-prefeito do Distrito de Anhandui, que pertence ao município de Campo Grande.

Assim, por sua força, determinação e muita coragem, para continuar a cumprir com esta importante missão do sacerdócio, que é a de servir a comunidade, sempre com carinho, atenção e cuidados redobrados, justificam a outorga a Medalha do Mérito Legislativo ao Padre Francisco Eduardo Galvão, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande/MS, e para tanto esperamos a aprovação dos nobres pares.

Sala das sessões, 21 de junho de 2023

Tiago Vargas
Vereador

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.630/2023

“OUTORGA A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO AO SR JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS. APROVA:

Art. 1º- Fica outorgada a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. **JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande/MS.

Art. 2º A Medalha será entregue à homenageada em Sessão Solene, na semana alusiva às comemorações do aniversário de Campo Grande, na forma do disposto no art. 6º da Resolução nº 1.146, de 3 de maio de 2012.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2023.

DR. VICTOR ROCHA
Vereador

Esta propositura tem o objetivo de conceder Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. João Estenio Campelo Bezerra, filho de João Amaro Bezerra e Raimunda Campelo Bezerra, nascido aos 21/03/1948, formado na Faculdade de Ciências Contábeis e de Administração do DF, Pós-Graduado em Direito do Trabalho e Tributário pela Universidade Mackenzie-SP.

Contribuiu como consultor da Ordem dos Advogados do Brasil pela Comissão de Assuntos Legislativos e pela Comissão Nacional de Direitos Sociais do Conselho Federal, onde foi designado pelo Presidente do Conselho Federal da OAB, Marcus Vinicius Furtado Coelho. Contribuiu com o aprimoramento do Poder Judiciário. Atua na área trabalhista pertencendo a Ordem do Mérito Judiciário Trabalhista no grau de Comendador, outorgado pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Prestou relevantes serviços na área jurídica em Campo Grande e no Estado de Mato Grosso do Sul, estendendo seus conhecimentos e aplicação do direito a sociedade.

Lançou o Livro intitulado, “Cooperativas de Trabalho - Relação de Emprego”, em Brasília em novembro de 2004, pela Editora Brasília Jurídica, e após em outras cidades.

Por sua imensa experiência e por seus brilhantes trabalhos prestados em toda sua carreira, motivos estes que por si só justificam a Outorga da Medalha do Mérito Legislativo ao João Estenio Campelo Bezerra esperamos a aprovação dos nobres pares.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO LEI Nº 2.631/2023

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE AO SENHOR GILVANO KUNZLER BRONZONI

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS, A P R O V A:

Art. 1º - Fica outorgado o TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE, ao Senhor Gilvano Kunzler Bronzoni, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande - MS.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de Junho de 2023.

BETO AVELAR
VEREADOR

As razões de mérito que alicerçam a adoção da presente propositura baseiam-se em sua brilhante trajetória profissional, junto de seus relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande - MS.

Gilvano Kunzler Bronzoni nasceu na pequena cidade de São Luiz Gonzaga, no Rio Grande do Sul, no dia 08 de junho de 1976. Formado em geografia pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), e com pós-graduação em Gestão Escolar, professor Gilvano, na década de 90 foi presidente da UCE - União Campo-grandense dos Estudantes, movimento em que representava os estudantes na luta e na defesa de uma educação democrática.

Sempre na luta por melhores condições de trabalho para professores e professoras, o Professor Gilvano acredita na educação pública e sempre esteve envolvido nas questões sindicais. Foi Secretário de Formação Sindical da ACP e Secretário de Políticas Sociais da Fetems (Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul). Atualmente é presidente do Sindicato Campo-grandense dos Profissionais da Educação Pública - ACP.

Por conseguinte, devido sua maestria profissional e seus exímios serviços prestados à nossa Capital e concomitante à população Campo-Grandense, o faz merecedor desta honraria, pelo qual peço o apoio e aprovação deste Projeto.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO LEI Nº 2.632/2023

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE A SENHORA LINDAURA PAZ DE ROVÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS, A P R O V A:

Art. 1º - Fica outorgado o TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE, a Senhora Lindaura Pazderová, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande - MS.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de Junho de 2023.

BETO AVELAR
VEREADOR

As razões de mérito que alicerçam a adoção da presente propositura baseiam-se em sua brilhante trajetória profissional, junto de seus relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande - MS.

Lindaaura Pazderová, natural de Fátima do Sul é casada com tcheco Petr Pazdera. Nascida em 28 de julho no ano de 1968, é formada em Pedagogia e pós-graduada em técnicas e métodos de ensino pela Universidade do Desenvolvimento da Região do Pantanal - UNIDERP e formada em Corretor de imóveis. Iniciou a sua vida pública ainda em sua faculdade, ao assumir o cargo de presidente no Diretório Central dos Estudantes - DCE. Implantou a primeira Creche no bairro Jardim das Perdizes, ainda antes dos anos 2000. Após isso, foi assessora parlamentar durante 04 anos na câmara municipal de Campo Grande. Por volta dos anos 2010, assumiu a presidência comunitária do Recanto dos Rouxinóis e continua atuante nesse posto. No ano de 2016, veio como candidata à vereadora pelo partido Patriotas, alcançando 789 votos nominais e no ano de 2020 alcançando 1206 votos nominais. Atualmente. Exerce a função de coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social Lili Fernandes Da Cunha - Cras Jardim Moema.

Por conseguinte, devido sua maestria profissional e seus exímios serviços prestados à nossa Capital e concomitante à população Campo-Grandense, a faz merecedora desta honraria, pelo qual peço o apoio e aprovação deste Projeto.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO LEI Nº 2.633/2023

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE AO SENHOR GILMAR RIBEIRO DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS, A P R O V A:

Art. 1º - Fica outorgado o TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE, ao Senhor Gilmar Ribeiro da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande – MS.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de Junho de 2023.

BETO AVELAR
VEREADOR

As razões de mérito que alicerçam a adoção da presente propositura baseiam-se em sua brilhante trajetória profissional, junto de seus relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande – MS. Gilmar Ribeiro da Silva é graduado em Administração – concluído em 2021 – CRA-MS N.º 09052 e em Direito pela Faculdade Estácio de Sá e Pós-Graduado em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho. Em sua caminhada já abrihantou a K13 MOTORS TRANSPORTES & COMÉRCIO LTDA com o Cargo de Supervisor de Transportes; foi Conselheiro do CETRAN/MS – Conselho Estadual de Trânsito de MS; atuou como assessor parlamentar na Câmara dos Deputados Federais em 2015; além de Supervisor de Atendimento ao Público e de Pesquisa pela FUNDACENTRO – Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho. Atualmente é Presidente do SINDICARGAS/MS – Sindicato dos Trabalhadores em Transportes de Cargas de MS, auxiliando e contribuindo com a classe profissional. Por conseguinte, devido sua maestria profissional e seus exímios serviços prestados à nossa Capital e concomitante à população Campo-Grandense, o faz merecedor desta honraria, pelo qual peço o apoio e aprovação deste Projeto.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 2.634/2023

CONCEDE O TÍTULO DE "VISITANTE ILUSTRE" DA CIDADE DE CAMPO GRANDE MS AO SR. VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS APROVA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande –MS, ao sr. Vinícius Fuzeira de Sá e Benevides.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de junho de 2023.

CLAUDINHO SERRA
Vereador PSDB

JUSTIFICATIVA:

O projeto homenageia o Presidente da Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR), o Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides, que participará na próxima sexta-feira, dia 30/06/2023, do seminário sobre programas de parcerias para o desenvolvimento da regulação pública em Mato Grosso do Sul, realizado pela AGEMS. O homenageado, Graduado em Engenharia pela UERJ, com pós-graduação em Energia pela UFRJ, MBA em Planejamento Estratégico pela FGV e especialização nos Estados Unidos, Alemanha e França, nas áreas de recursos hídricos e energia, em missões do Governo do Brasil, através da Eletrobrás e do Ministério de Minas e Energia. No Brasil, é Diretor da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal (ADASA); Presidente da Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR), que reúne 67 agências reguladoras, e membro permanente do seu Conselho Consultivo. No exterior, é membro do "Board of Governors" do Conselho Mundial da Água (World Water Council), com sede em Marselha (França), e Conselheiro Honorário Permanente da Rede Internacional de Organismos de Bacias (Réseau International des Organismes de Bassin), com sede em Paris (França). Atua há mais de 40 anos na área de infraestrutura (recursos hídricos, saneamento e energia), em empresas estatais, órgãos reguladores e consultorias para o setor privado. Palestrante em dezenas de eventos, no Brasil e no exterior, sobre recursos hídricos, saneamento e energia. Representou o Brasil em eventos e organismos internacionais. Por todo exposto, entendo que este Parlamento deva conceder o Título de Visitante Ilustre

da Cidade de Campo Grande a referido homenageado, em deferência à sua honrosa passagem por Campo Grande.

Campo Grande - MS, 26 de junho de 2023.

CLAUDINHO SERRA
Vereador PSDB

PROJETO DE LEI 11.032/2023

ALTERA O NOME DA RUA FLUVIÓPOLIS, LOCALIZADA NO PARQUE ATLÂNTICO PARA COMENDADOR YOUSSEF IBRAHIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS, A P R O V A:

Art. 1º Fica alterada para Comendador Youssef Ibrahim a denominação da rua Fluviópolis, localizada no Parque Atlântico, CEP 79044851.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 01 de JUNHO de 2023.

ADEMIR SANTANA
VEREADOR

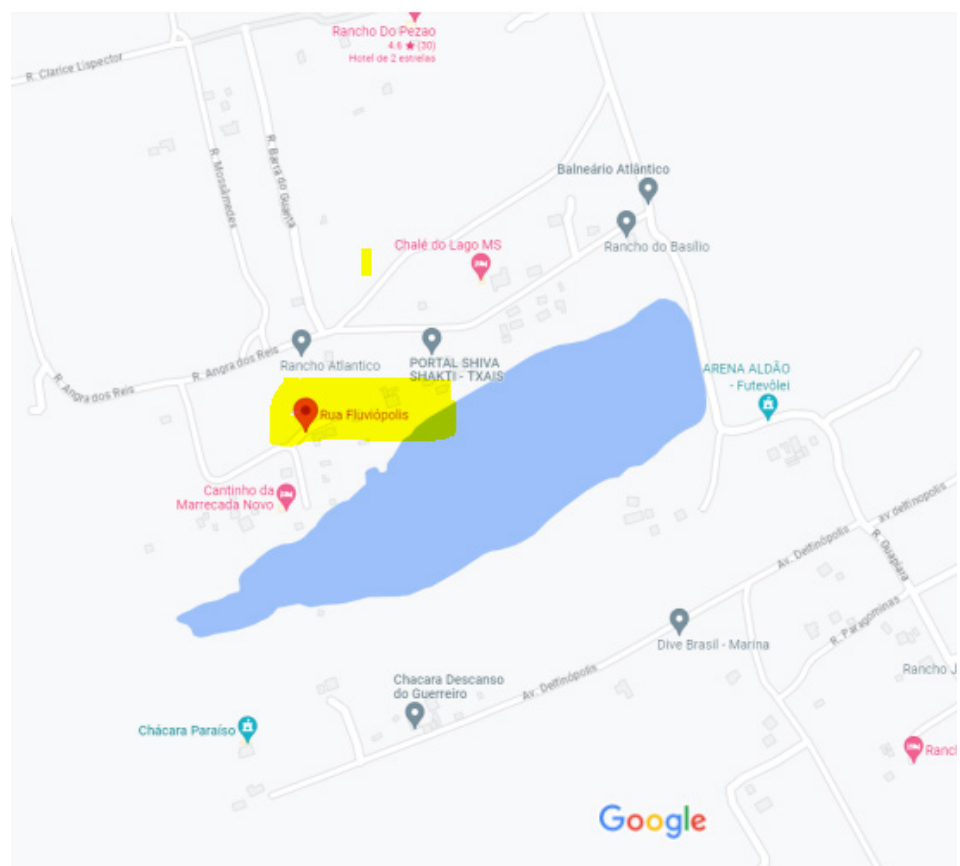
JUSTIFICAÇÃO

Youssef Naim Chahoud Ibrahim, libanês imigrou para o Brasil, em meados de agosto de 1952, aqui chegando. Começou a vida trabalhando como macate, junto com seu irmão mais velho Chehuam, em alguns anos conseguiram trazer os pais e demais irmãos ao Brasil, sempre labutando no comércio, na área de secos e molhados, constituiu com seus irmãos e o pai uma empresa comercial denominada Casa Lopes Ltda. no ano de 1957, em seguida com o sucesso de seu labor construiu e adquiriu inúmeros imóveis na capital em sociedade com seus irmãos, casou-se em 1964 com Mouna Mourad Ibrahim, teve cinco filhos, permaneceu no ramo de secos e molhados até o ano de 1976, quando a sociedade com o irmão, foi desfeita e passou a laborar no ramo da construção civil, formou quatro filhos advogados e um médico, sempre conduziu sua vida de forma íntegra e honesta, recebeu em vida várias homenagens da municipalidade, em especial a cidadania de Campo Grande.

O Comendador Youssef Naim Chahoud Ibrahim faleceu no ano de 2007, deixando esposa, cinco filhos e netos, a quem conseguiu transmitir o enorme sentimento de amor e gratidão por Campo Grande, que dizia ser o melhor lugar do mundo para viver.

Foi agraciado com Comenda do Município de Campo Grande-MS, e sempre teve muita afeição pelo Parque Atlântico, onde possuía imóveis.

Por essas razões, faz-se justa e necessária a homenagem ao cidadão campo-grandense Youssef Naim Chahoud Ibrahim, alterando-se o nome da rua Fluviópolis, localizada no Parque Atlântico, CEP 79.044-851 para Comendador Youssef Ibrahim.

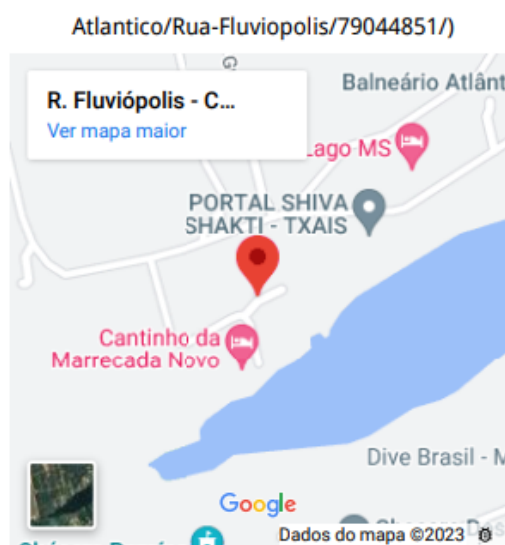


Dados do mapa ©2023 100 m

CEP 79044851

Rua Fluviópolis, Parque Atlântico, Campo Grande - MS
79044851

Compartilhar ([http://www.facebook.com/share.php?u=https%3A//ceps.io/MS/Campo-](http://www.facebook.com/share.php?u=https%3A//ceps.io/MS/Campo-Atlantico/Rua-Fluviopolis/79044851/)



Campo Grande, 01 de junho de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 11.033/23.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campo Grande – MS,
APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana a ser comemorado anualmente em 21 de março, no município de Campo Grande/MS em alusão ao dia nacional de Tradições Africanas.

Art. 2º O Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana tem como objetivo principal promover o respeito, a valorização e a compreensão das religiões de matriz africana presentes no município, reconhecendo a sua importância cultural, histórica e espiritual.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2023

JUNIOR CORINGA
Vereador (PSD)

Justificativa

O Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana é uma iniciativa relevante para promover o respeito à diversidade religiosa e valorizar as religiões de matriz africana presentes em nosso município. Reconhecendo a importância cultural, histórica e espiritual dessas tradições, buscamos fomentar a tolerância religiosa e o diálogo interreligioso. As religiões de matriz africana são parte integrante da identidade cultural brasileira e possuem uma rica história, expressões artísticas e conhecimentos ancestrais. No entanto, ainda enfrentamos desafios como preconceitos, estereótipos e discriminação. A criação do Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana visa promover o conhecimento e a compreensão dessas religiões, desmistificando estereótipos e combatendo a intolerância religiosa. É uma oportunidade para dialogar, aprender e valorizar as contribuições dessas religiões para a sociedade como um todo. Ressaltamos que essa iniciativa está em consonância com a Constituição Federal de 1988, que assegura a liberdade de religião e a proteção das manifestações religiosas, bem como com a Lei nº 10.639/2003, que estabelece a inclusão da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" nos currículos escolares. Ao instituir o Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana, estaremos fortalecendo políticas públicas de promoção da igualdade religiosa e do respeito às tradições religiosas afro-brasileiras, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva, plural e respeitosa. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, reconhecendo a importância de instituir o Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana em Campo Grande/MS. Ao promover o respeito, a valorização e a compreensão das religiões de matriz africana, estaremos fortalecendo a diversidade cultural e religiosa de nossa cidade, consolidando valores de igualdade, tolerância e pluralidade.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2023.

JUNIOR CORINGA
Vereador (PSD)

PROJETO DE LEI Nº 11.034/23.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DEFICIENTE VISUAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campo Grande – MS,
APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Deficiente Visual a ser comemorado anualmente em 13 de dezembro, no município de Campo Grande/MS em alusão ao dia nacional do deficiente visual.

Art. 2º O Dia Municipal do Deficiente Visual tem como objetivo principal promover a conscientização, inclusão e valorização dos direitos dos deficientes visuais, bem como sensibilizar a sociedade sobre as questões relacionadas à deficiência visual e suas demandas.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2023

JUNIOR CORINGA
Vereador (PSD)

Justificativa

O Dia Municipal do Deficiente Visual é uma iniciativa importante para promover a conscientização e valorização dos direitos dos deficientes visuais no município de Campo Grande/MS. A criação dessa data específica visa destacar a relevância da inclusão e a necessidade de promover a igualdade de oportunidades para todas as pessoas, independentemente de sua condição visual. A deficiência visual ainda é um desafio enfrentado por muitos indivíduos em nossa sociedade. A falta de acessibilidade, a discriminação e a falta de compreensão por parte da população podem dificultar a participação plena e a autonomia dessas pessoas. Ao instituir o Dia Municipal do Deficiente Visual, buscamos sensibilizar a população sobre a importância de garantir direitos, promover a igualdade de oportunidades, proporcionar acessibilidade e promover a inclusão social das pessoas com deficiência visual. Ressaltamos que essa iniciativa está em consonância com a legislação federal, em especial a Constituição Federal de 1988, que estabelece a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que assegura o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, reconhecendo a importância de promover a conscientização e a inclusão dos deficientes visuais no município de Campo Grande/MS. Ao instituir o Dia Municipal do Deficiente Visual, estaremos fortalecendo políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos e a melhoria da qualidade de vida desses cidadãos. Portanto, conto com o apoio dos vereadores para a aprovação deste projeto de lei, reconhecendo a relevância de instituir o Dia Municipal do Deficiente Visual em Campo Grande/MS, fortalecendo assim o compromisso com a inclusão, a valorização e a garantia dos direitos das pessoas com deficiência visual em nosso município.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2023.

JUNIOR CORINGA
Vereador (PSD)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 867/2023

DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, FIXA EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA PARA ESTABELECIMENTOS E EVENTOS COM GRANDE CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Campo Grande – MS.

APROVA:

Art. 1º. Em complemento a legislação federal (Lei nº 11.901/2009) e legislação estadual (Lei nº 4.335/2013), será exigida, em caráter obrigatório, a presença de bombeiros civis em estabelecimentos e eventos com grande concentração de público no município de Campo Grande, tais como como shoppings, galerias, feiras, escolas, hospitais, unidades de saúde, parques de exposições, shows e eventos, cujos critérios serão definidos por norma regulamentadora.

Art. 2º. Os estabelecimentos instalados no município de Campo Grande-MS, desde a expedição do Alvará de Funcionamento pelo Poder Público, deverão observar o número mínimo de bombeiros civis de acordo com o regulamento desta lei.

Art. 3º. A atuação dos bombeiros civil nas hipóteses definidas nesta lei e no seu regulamento deverá observar a norma técnica ABNT NBR 14608:2021, que estabelece os requisitos e procedimentos para composição, treinamento e atuação de bombeiros civis, para proteger a vida e o patrimônio, bem como reduzir as consequências sociais e os danos ao meio ambiente.

Art. 4º. São bombeiros civis, nos termos desta lei e seu regulamento, os profissionais civis que habilitados nos termos da Lei Federal nº 11.901/2009, exerçam, em caráter habitual, função remunerada de prevenção e combate

a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, ou empresas especializadas em proteção de serviço de prevenção e combate a incêndio.

Art.5º. Além das atividades previstas no art. 1º, os bombeiros civis poderão executar atividades de apoio e auxílio a defesa civil do Município, na forma definida no regulamento.

Art. 6º. O descumprimento das normas dispostas nesta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades, a serem aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das ações penais e civis cabíveis, ou de outras definidas no regulamento:

- I – advertência;
- II – multa, a ser definida em regulamento pelo Chefe do Executivo Municipal;
- III – interdição do estabelecimento;
- IV – proibição da atividade;
- V – revogação de autorização ou de alvará de funcionamento.

Art. 7º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR SANTANA
VEREADOR

Por sugestão da Comissão de Constituição e Justiça, o presente projeto por disciplinar poder de polícia, deve ser disciplinado por lei complementar.

Desta forma, apresenta-se o presente projeto de lei complementar substitutivo ao projeto de lei ordinária nº 10.915/2023.

Este Projeto de lei complementar visa promover a regulamentação da atividade do bombeiro civil no âmbito do Município de Campo Grande-MS, bem como disciplinar normas de segurança contra incêndio para estabelecimentos e eventos com grande concentração de público.

É notório no país a deficiência da sociedade civil quanto a adoção de medidas de prevenção e combate a incêndio e primeiros socorros, situação esta agravada quando se trata de ambiente com grande concentração de público, como shoppings, galerias, feiras, escolas, hospitais, unidades de saúde, exposições e eventos.

Em que pese haja lei federal e estadual regulamentando a atividade do bombeiro civil, o Município de Campo Grande-MS carece de norma específica que crie segurança para o exercício da profissão e, sobretudo, que discipline exigências de segurança para estabelecimentos e eventos com grande concentração de público, além de apoio as atividades de defesa civil do município, alcançando, portanto, toda a população e coletividade.

Para ilustrar a importância dessa lei, recentemente foi noticiado princípio de incêndio na UPA do Leblon, assustando pacientes e funcionários.

A ausência de profissional habilitado e qualificado no combate a incêndio presente no local, contribuiu para a insegurança dos munícipes, funcionários e pacientes, gerando risco potencial para todos.

A presença do bombeiro civil nesses espaços atende a indubitoso interesse público.

A presente lei complementar visa preencher uma lacuna nas atividades de prevenção e combate a incêndio, primeiros socorros e, inclusive, atividades de Defesa Civil, por meio de regulamentação da atividade e da atuação do bombeiro civil, ampliando, destarte, a oferta e demanda de profissionais especializados, além de conferir maior segurança para os usuários e frequentadores de estabelecimentos e eventos com grande concentração de público.

Assim, submeto a apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 868/2023.

EMENTA: ACRESCENTA-SE DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR N.º 148, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL E DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, APROVA:

Art. 1º Acrescenta-se o artigo 66-A da Lei Complementar 148, de 23 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66-A Para fins de cumprimento dos objetivos expostos no artigo anterior, as políticas públicas deverão prever, prioritariamente:

- I – A castração de cães e gatos como medida de saúde pública visando o controle de reservatórios e prevenção de zoonoses.

II – A vacinação de cães e gatos com imunógenos que contenham cepas de microrganismos zoonóticos.” **(NR)**

Art. 2º. Esta Lei deverá ser regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 26 de junho de 2023.

PROF. ANDRÉ LUIS
Vereador – REDE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa acrescentar o inciso III, ao artigo 66 da Lei Complementar 148 de 2009 que institui o Código Sanitário Municipal e dá outras providências, a fim considerar a castração como uma medida de Saúde Pública no Município de Campo Grande.

O abandono de animais tem sido constante na capital e tem gerado problemas para a ecologia, economia e, principalmente, para a saúde pública. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), estima-se que, no Brasil, há mais de 30 milhões de animais abandonados. Quase 185 mil (184.960) animais abandonados ou resgatados após maus-tratos, estão sob a tutela de organizações não governamentais (ONGs) e grupo de protetores, segundo Instituto Pet Brasil (IPB).

Segundo dados do Instituto, o número de animais de estimação em condição de vulnerabilidade mais do que dobrou no Brasil entre os anos de 2018 e 2020. Em grandes metrópoles, para cada cinco habitantes há um cachorro. Desses, 10% (dez por cento) estão abandonados.

O Censo canino e felino realizado pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) aponta que existem 284.768 animais de estimação em Campo Grande no ano de 2022, sendo 224.563 cães e 63.205 gatos.

A reprodução desordenada gera uma quantidade maior de animais nas ruas, aumenta o número de parasitas, os animais acabam sofrendo maus-tratos, passam fome, reviram lixos, atraindo roedores, contaminam o meio ambiente com fezes e podem ser ameaças para pedestres.

Para se ter uma ideia, em seis anos, uma cadela não castrada pode gerar 64 mil descendentes e uma gata, 420 mil em apenas sete anos, segundo dados divulgados pelos CCZs (Centro de Controle de Zoonoses) das cidades.

Temos em âmbito federal a Lei n.º 13.426, de 30 de março de 2017 que dispõe sobre a política de controle de natalidade de cães e gatos, por meio de esterilização permanente que garanta a eficiência, segurança e bem-estar animal, levando em conta as localidades com superlotação.

O que queremos explanar é que apenas campanhas educativas para incentivo do controle de natalidade não resolve o problema da superpopulação de animais abandonados. As Organizações Não Governamentais – ONGs e protetores independentes não tem mais condições de receberem animais.

O descontrole da população canina e felina trazem inúmeros problemas, tais como: a transmissão de zoonoses, contaminação ambiental, com comprometimento da fauna silvestre, acidente de trânsito, agressões a seres humanos, prejuízos ao bem-estar animal, brigas de vizinhos, abandono animal crônico, ineficácia das atividades de recolhimento desses animais, luta incessante dos protetores de animais em prol da vida desses animais, entre tantos outros.

A partir do momento que a reprodução desordenada de animais se configura como maus tratos, torna-se uma estratégia para diminuir a falta de controle populacional e o abandono animal, promovendo a guarda responsável, sob a ótica da promoção da saúde da comunidade, do bem-estar animal e do equilíbrio ambiental (Garcia; Calderón Maldonado; Ferreira, 2012).

A estratégia principal da saúde pública é: uma só saúde. Visto que o conceito de Saúde Única surgiu para traduzir a união indissociável entre a Saúde animal, humana e ambiental, pois são ecossistemas interligados.

Importante salientar ainda que controle de natalidade de cães e gatos, inibe acumuladores de animais de agirem, pois além de não proporcionarem o bem estar ao animal que ali convive, gera transtorno para a comunidade e torna-se m problema de saúde pública.

O abandono é considerado uma das formas de maus-tratos a animais, para as quais a Lei de Crimes Ambientais, Lei Federal n.º 9.605/98 estabelece pena de três meses a um ano de detenção e multa. Além disso, a Lei Federal n.º 14.064/2020 ampliou, com reclusão de dois a cinco anos e proibição da guarda, as penalidades para quem comete maus-tratos contra cães e gatos. Caso o animal venha a falecer, a pena é aumentada de um sexto a um terço.

A população deve ser conscientizada da necessidade de esterilizar os animais, mesmo os domésticos, para que se ponha fim à cruel e criminosa prática do abandono de filhotes indesejados, que contribui para o aumento de animais de rua e a sua conseqüente exposição a maus-tratos, além de incidir na norma punitiva do artigo 32 da Lei n.º 9.605/98.

Isto posto, considerando todas as razões apresentadas acima, por ser matéria de relevante interesse social e local dos habitantes da cidade de Campo Grande, contamos com o deferimento no apoio de cada um dos membros desta Casa de Leis, no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2023.

PROF. ANDRÉ LUIS

Vereador – REDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 119/2023
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2023

No uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICO e HOMOLOGO** a presente contratação direta enquadrada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para que se proceda à contratação da empresa **AC DOS SANTOS FILHO ME**, CNPJ n. 12.137.727/0001-02, **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR ALCI CARDOSO DOS SANTOS FILHO, PARA MINISTRAR CURSO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, INTITULADO MNP (MÉTODO NOVOS PASSOS)**, conforme informações constantes no processo administrativo, pelo valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), específicos da dotação orçamentária 3.3.9.0.39-48 - Serviço de seleção e treinamento.

Campo Grande (MS), 16 de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES

Presidente

REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.092, EM 22 DE JUNHO DE 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 022/2023

No uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICO e HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação enquadrada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, para que se proceda a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÃO DE 45KG (CARGA) E AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÃO DE 13KG (CARGA)**, conforme informações constantes no referido processo administrativo, tendo como contratada a empresa **YOUSSIF AMIM YOUSSEF EPP**, CNPJ nº 03.257.078/0001-84, pelo valor de R\$ **13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), específicos da dotação orçamentária n. 3.3.9.0.30.04.

Campo Grande (MS), 20 de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES

Presidente

DIRETORIA LEGISLATIVA

Extrato da Ata n. 6.983

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, foi aberta a presente sessão ordinária pelo senhor presidente, vereador Carlos Augusto Borges, "invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia". PEQUENO EXPEDIENTE - Foram lidos e aprovados os extratos das atas das sessões anteriores; e procedeu-se à leitura de documentos oriundos da prefeita e de diversos. Projetos que deram entrada nesta Casa de Leis: Projetos de Lei n. 11.030/23, de autoria do vereador Clodoilson Pires; e n. 11.031/23, de autoria do vereador Ayrton Araújo. Projetos de Decreto Legislativo n. 2.622/23, de autoria do vereador Ayrton Araújo; n. 2.623/23, de autoria do vereador Edu Miranda; n. 2.624/23, de autoria do vereador Valdir Gomes; n. 2.625/23, de autoria do vereador Claudinho Serra; e n. 2.626/23, de autoria do vereador Carlos Augusto Borges. Projeto de Resolução n. 525/23, de autoria do vereador Paulo Lands. Na Comunicação de Lideranças, usaram da palavra os vereadores: Ayrton Araújo, pelo PT; Professor André Luis, pelo REDE; Tabosa, pelo PDT; Junior Coringa, pelo PSD; e Zé da Farmácia, pelo Pode. Foram apresentadas 365 (trezentos e sessenta e cinco) indicações e 2 (duas) moções de pesar. Foi solicitada e aprovada a inversão da pauta. PALAVRA LIVRE - De acordo com o § 3º do artigo 111 do Regimento Interno, usou da palavra, por solicitação do vereador Ayrton Araújo, o senhor Lucas Cazati, médico veterinário, que discorreu sobre a febre maculosa. GRANDE EXPEDIENTE - Foram apresentadas 24 (vinte e quatro) moções de congratulações. Não houve discussão. Em votação simbólica, as moções foram aprovadas. ORDEM DO DIA - Em regime de urgência simples e em única discussão e votação: Veto Total do Executivo municipal ao Projeto de Lei Complementar n. 857/23. A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final emitiu parecer sobre o veto. Não houve discussão. Em votação nominal, o veto foi rejeitado por 22 (vinte e

dois) votos não e 1 (um) voto sim. Em regime de urgência especial e em única discussão e votação: Projeto de Lei n. 11.007/23, de autoria do Executivo municipal. Foram apresentadas as seguintes emendas: Emenda Modificativa n. 1 e Emenda Aditiva n. 5, de autoria do vereador Clodoilson Pires; Emenda Aditiva n. 2, de autoria do vereador Junior Coringa; Emendas Modificativas n. 3 e n. 4, de autoria do vereador Tabosa; e Emenda Modificativa n. 6, de autoria dos vereadores Clodoilson Pires e Beto Avelar. As Emendas n. 1 e n. 5 foram rejeitadas pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final; e a Emenda n. 4 foi retirada a pedido do autor. Com pareceres favoráveis das comissões pertinentes, o projeto e as Emendas n. 2, n. 3 e n. 6 foram considerados aptos para discussão e votação. Para discutir a Emenda n. 2, usou da palavra o vereador Junior Coringa. Em votação simbólica, as Emendas n. 2, n. 3 e n. 6 foram aprovadas, com 1 (um) voto contrário à Emenda n. 2. Para discutir o projeto, usaram da palavra os vereadores Tabosa, Luiza Ribeiro, Valdir Gomes, Claudinho Serra, Beto Avelar e Clodoilson Pires. Em votação simbólica, o projeto foi aprovado, com 1 (um) voto contrário e com as Emendas n. 2, n. 3 e n. 6 incorporadas. Em regime de urgência especial e em turno único de discussão e votação: Projeto de Lei Complementar n. 864/23, de autoria dos vereadores Ronilço Guerreiro e Coronel Villasanti. Com pareceres favoráveis das comissões pertinentes, o projeto foi considerado apto para discussão e votação. Para discutir, usou da palavra o vereador Ronilço Guerreiro. Em votação nominal, o projeto foi aprovado por 22 (vinte e dois) votos favoráveis e nenhum voto contrário. Em regime de urgência especial e em única discussão e votação: Projeto de Decreto Legislativo n. 2.626/23, de autoria do vereador Carlos Augusto Borges. Com parecer favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, o projeto foi considerado apto para discussão e votação. Não houve discussão. Em votação nominal, o projeto foi aprovado por 22 (vinte e dois) votos favoráveis e nenhum voto contrário. Em regime de urgência especial e em única discussão e votação: Projeto de Resolução n. 524/23, de autoria da Casa. Foi apresentada 1 (uma) emenda modificativa de autoria da Mesa Diretora. Com pareceres favoráveis das comissões pertinentes, o projeto e a emenda foram considerados aptos para discussão e votação. Não houve discussão. Em votação simbólica, o projeto foi aprovado, com a emenda incorporada. Em regime de urgência especial e em única discussão e votação: Projeto de Lei n. 10.820/22, de autoria dos vereadores Ronilço Guerreiro, Betinho, Clodoilson Pires, Ayrton Araújo, Luiza Ribeiro, Zé da Farmácia, Professor Juari e Professor Riverton. Com pareceres favoráveis das comissões pertinentes, o projeto foi considerado apto para discussão e votação. Não houve discussão. Em votação simbólica, o projeto foi aprovado. Em segunda discussão e votação: Projeto de Lei n. 10.854/23, de autoria do vereador Paulo Lands. Não houve discussão. Em votação simbólica, o projeto foi aprovado, com 1 (um) voto contrário e com emenda previamente incorporada. Em segunda discussão e votação: Projeto de Lei n. 10.813/22, de autoria do vereador Professor André Luis. Não houve discussão. Em votação simbólica, o projeto foi aprovado. Em primeira discussão e votação: Projeto de Lei n. 10.845/23, de autoria do vereador Coronel Villasanti. Com pareceres favoráveis das comissões pertinentes, o projeto foi considerado apto para discussão e votação. Não houve discussão. Em votação nominal, o projeto foi aprovado por 22 (vinte e dois) votos favoráveis e nenhum voto contrário. Em primeira discussão e votação: Projeto de Lei n. 10.931/23, de autoria dos vereadores Dr. Victor Rocha, Carlos Augusto Borges, Papy e Dr. Jamal. Com pareceres favoráveis das comissões pertinentes, o projeto foi considerado apto para discussão e votação. Não houve discussão. Em votação simbólica, o projeto foi aprovado. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE, VEREADOR CARLOS AUGUSTO BORGES, DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO, CONVOCANDO OS SENHORES VEREADORES PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS E DIREITOS DAS MULHERES, DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS PARA DISCUTIR SOBRE O TEMA: O ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO E NA SAÚDE, A REALIZAR-SE NO DIA VINTE E TRÊS DE JUNHO, ÀS NOVE HORAS; E PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA VINTE E SETE DE JUNHO, ÀS NOVE HORAS, AMBAS NO PLENÁRIO OLIVA ENCISO.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2023.

Vereador Carlos Augusto Borges
 Presidente

Vereador Papy
 1º Secretário

RESOLUÇÃO n. 1.369, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Institui a Medalha Tereza Cristina de Liderança no Agronegócio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Tereza Cristina de Liderança no Agronegócio, a ser concedida anualmente a líderes empresariais, pesquisadores ou profissionais que se destacaram por sua liderança e visão estratégica no âmbito do agronegócio, promovendo o crescimento e a modernização do setor.

Art. 2º A concessão da Medalha será proposta mediante indicação de até dois homenageados por vereador, acompanhada do currículo da pessoa homenageada e justificativa por escrito.

Art. 3º Os critérios de seleção para concessão da Medalha Tereza Cristina de Liderança no Agronegócio serão estabelecidos considerando os seguintes aspectos:

- I** - notório reconhecimento e influência no setor do agronegócio;
- II** - liderança e visão estratégica no desenvolvimento do agronegócio;
- III** - contribuições significativas para o crescimento e modernização do setor;
- IV** - inovação e uso de tecnologias avançadas;
- V** - impacto social, econômico e ambiental positivo.

Art. 4º A Medalha Tereza Cristina de Liderança no Agronegócio será entregue apenas uma vez ao ano, em cerimônia pública, na semana de aniversário da Senadora Tereza Cristina, em 6 de julho.

Parágrafo único. Excepcionalmente no ano de criação desta Lei, o ano de 2023, face ao lapso temporal de tramitação e aprovação desta Resolução, a cerimônia pública de entrega da Medalha Tereza Cristina de Liderança no Agronegócio, será realizada no dia 6 de setembro de 2023.

Art. 5º Os agraciados com a Medalha Tereza Cristina de Liderança no Agronegócio receberão um Diploma a ser expedido pelo Poder Legislativo Municipal e a Medalha, como forma de reconhecimento e estímulo às suas contribuições para o setor do agronegócio.

Art. 6º A Medalha de que trata esta Resolução será confeccionada no formato e medidas estabelecidas pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 22 de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

RESOLUÇÃO n. 1.370, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Institui a Medalha Legislativa "Afonso Nogueira Simões Corrêa", alusiva à comemoração dos 50 anos da Embrapa e da Embrapa Gado de Corte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Legislativa "Afonso Nogueira Simões Corrêa", alusiva à comemoração dos 50 anos da Embrapa e da Embrapa Gado de Corte.

Art. 2º A Medalha será outorgada, mediante indicação da Embrapa Gado de Corte, a até 20 personalidades que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes contribuições para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de tecnologias inovadoras na área da pesquisa agropecuária.

Parágrafo único. Cada vereador poderá indicar uma personalidade a ser homenageada com a referida Medalha.

Art. 3º A Medalha será concedida em Sessão Solene realizada no mês de agosto de 2023, em comemoração aos 50 anos da Embrapa e, em Sessão Solene realizada no mês de agosto de 2025, em comemoração aos 50 anos da Embrapa Gado de Corte.

Parágrafo único. Após as solenidades realizadas em 2023 e 2025, a Medalha será entregue uma única vez, a cada cinco anos, no mês de agosto, a contar de 2025, por ocasião da comemoração de cada quinquênio a mais da Embrapa Gado de Corte.

Art. 4º A Medalha de que trata esta Resolução será confeccionada no formato e nas medidas estabelecidas pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 27 de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE:

No Decreto n. 9.154, publicado no DIOGRANDE n. 7.091, f. 40, de 21 de junho de 2023, foi feita a seguinte apostila, exclusivamente com relação ao servidor VITOR CORDOBA OSORIO:

ONDE CONSTOU: "a partir de 1º de junho de 2023"

PASSE A CONSTAR: "a partir de 08 de junho de 2023"

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 26 de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.162

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR para os cargos em comissão os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), em vagas previstas na Lei Complementar n. 426/2021, a partir de 1º de junho de 2023.

NOME:	SÍMBOLO:	CARGO:
ANTONIO FRANCISCO DE MOURA PAIM		
Assistente Parlamentar V	AP 110	
GUTHENBERG BEZERRA DA SILVA		
Assistente Parlamentar V	AP 110	
HEBERTON MENDONÇA DA SILVA		
Assistente Parlamentar I	AP 106	
ITALANEI AP. DE S. SOARES RODRIGUES		
Chefe de Gabinete Parlamentar	AP 101	
MARCUS VINICIUS DE SOUZA PADILHA		
Assistente Parlamentar VI	AP 111	
PABLO ASSUNÇÃO MONTEIRO		
Assistente Parlamentar VI	AP 111	

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 26 de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.163

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a servidora comissionada **ELEN Malfara de Mesquita**, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar IV, Símbolo AP 109, a partir de 26 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 26 de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.164

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto n. 9.137, de 05 de junho de 2023, publicado no Diogrande n. 7.079, f. 31, de 07 de junho de 2023, exclusivamente com relação à exoneração dos servidores **HERALDO DAS NEVES PADILHA** e **ILMA ROSANA PINHEIRO CANUTO FREIRE**, e o Decreto n. 9.138, de 05 de junho de 2023, publicado no Diogrande n. 7.079, f. 31, de 07 de junho de 2023, exclusivamente com relação à nomeação dos servidores **HERALDO DAS NEVES PADILHA** e **ILMA ROSANA PINHEIRO CANUTO FREIRE**.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 26 de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente